



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autora: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE ITINERÁRIOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida, à concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano no município de Santo Antônio de Pádua, a obrigatoriedade em implantar placas informativas nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, contendo a identificação de seus itinerários e respectivos horários.

§ 1º - Os pontos intermediários onde não exista a estrutura de cobertura serão isenta da obrigação que o presente artigo impõe, ficando a concessionária com a responsabilidade de aguardar a disponibilidade da instalação das coberturas em tempo oportuno, por parte da Prefeitura que observará o fiel cumprimento dos instrumentos de planejamento e sua capacidade financeira.

§ 2º - Os locais que forem instaladas novas coberturas, o Departamento Municipal de Transito juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes e Comunicações notificarão a Empresa Concessionária, que deverá tomar as providencias cabíveis viabilizando a implantação das placas informativas para o atendimento ao usuário.

Art. 2º - As escritas, medidas e cores das placas informativas serão padronizadas, proporcionando fácil visibilidade ao usuário.

Art. 3º - As placas deverão também, conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas em no máximo 1,60 m do piso de instalação do ponto de ônibus.

Art. 4º - As medidas e a aplicabilidade desta Lei visando à implantação das placas serão acompanhadas pelo o Departamento Municipal de Transito juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes e Comunicações.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de Setembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito